

**INSCRIÇÕES INDEFERIDAS  
2ª VARÁ DA COMARCA DE ITAITINGA**

Quinto	Posição	Magistrado	Processo
2	33	Juiz de Direito Adriano Ribeiro Furtado Barbosa, Titular do 2º Juizado Auxiliar da 3ª Zona Judiciária	8500014-26.2020.8.06.0168

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em 24 de junho de 2020.

**Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**OUTROS EXPEDIENTES****DESPACHO**

Referência: nº **8524415-86.2020.8.06.0001**  
Assunto: Abono de permanência  
Interessado: Rita Emília Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes, Juíza de Direito

Considerando o que consta dos autos, DEFIRO o pedido de concessão de abono de permanência, com efeitos a partir de 01.05.2019, tendo em vista a delegação de competência disposta no inciso VI do art. 5ºe, da Portaria nº 237/2019, de 07/02/2019, e em consonância com o vigente entendimento quanto aos efeitos financeiros do aludido benefício, inaugurado mediante Parecer da Consultoria Jurídica, aprovado pela Presidência desta Corte, nos autos do Processo Administrativo nº 8516549-93.2013.8.06.0000.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de junho de 2020.

**Gláucia Santos Teixeira**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES****PROVIMENTO Nº 21/2020/CGJCE**

Altera a redação do inciso II, do art. 77 do Provimento nº 08/2014/CGJCE, relativo ao assento de nascimento da pessoa intersexual no Registro Civil de Pessoas Naturais no Estado do Ceará.

**O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e de orientação dos juizes de primeiro grau e dos serviços de notas e de registros do Estado do Ceará, nos termos do art. 39, da Lei nº 16.397, Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, de 14 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** que compete ao Corregedor-Geral da Justiça editar atos normativos para instruir os delegatários das serventias extrajudiciais no âmbito do Estado do Ceará (arts. 39 e 41, da Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017);

**CONSIDERANDO** a Convenção Interamericana de Direitos Humanos, da qual a República Federativa do Brasil é signatária e cujos dispositivos devem ser observados;

**CONSIDERANDO** os termos do Decisão-Ofício nº 4086/2020/CGJCE, proferido pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos do Processo Administrativo nº 8501439-29.2020.8.06.0026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o inciso II do art. 77 do Provimento nº 08/2014/CGJCE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 77 - (...)*

*II – o sexo do registrando que será consignado como feminino, masculino, não determinado ou ignorado;*

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais termos do Provimento nº 08/2014/CGJCE.

**Art. 3º** - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 23 de junho de 2020.

**DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA